



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 24/06/2010,
ÀS 10:00 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a reforma da Rede Elétrica de Baixa Tensão e da Rede Estruturada com Certificação Normatizada da Sede CRM/PR, em Curitiba - Paraná, conforme especificado no anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010- CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço **PARA CADA LOTE**, com o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO**, será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

as seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRMPR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO de cada um dos lotes. Na proposta deverá constar o valor que custará o objeto pedido no anexo I e no anexo II deste edital, sendo que o preço inclui todo o serviço e sua instalação, conforme os termos de referência.**

4.16 - A forma de pagamento será em cinco dias após a entrega do objeto, instalado e em funcionamento, com o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário especialmente designado. O aceite será dado ao objeto dentro das especificações e instalado adequadamente para o regular funcionamento. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação.

4.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global total para cada serviço (lote 01 e lote 02), e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL total, para o fornecimento dos equipamentos e sua instalação, conforme Anexo 01 e Anexo 02 deste edital.**

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.13 – As Microempresas terão tratamento de acordo com o previsto no Decreto 6204/07.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

e- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

8.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRMPR.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário especialmente designado, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.
- e) Nenhum pagamento será feito pelo CRMPR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou pendência em resolver problemas técnicos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

13.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência 05/2010 CRM/PR – Reforma da Rede Elétrica

Anexo II – Termo de Referência 06/2010 CRM/PR – Reforma da Rede Estruturada

Anexo II – Minuta de Contrato.

13.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 09 de Junho de 2010.

ADV. AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO

Pregoeiro Oficial do CRMPR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2010

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

1 – PROPÓSITO:

O presente Termo de Referência tem como propósito a contratação de uma Empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e certificadora da rede elétrica de baixa tensão com fornecimento do material necessário para a execução dos serviços, na sede do **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, conforme necessidade.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1 – ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A empresa licitante deverá enviar um Engenheiro Elétrico, ou um técnico com formação na área de redes elétricas/ eletrotécnica /eletrônica, com registro atualizado e comprovado no **CREA-PR** para visita técnica no local, conforme agendamento feito com o funcionário responsável do setor de manutenção.

Após levantamento prévio das necessidades do **Conselho Regional de Medicina**, a empresa deverá apresentar um projeto prévio das ações que serão executadas bem como dos materiais necessários para a execução dos serviços.

Deverá ser efetuada a visita para vistoria técnica aos locais onde serão realizadas as instalações. Após esta visita será emitido o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA pelo qual a empresa comprovará que efetuou a vistoria aos locais de instalação. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser incluído na documentação de HABILITAÇÃO, e é pré-requisito para estar apto ao certame.

O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exclusivamente através do telefone **(41) 3240-4025**. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax ou e-mail visto que a confirmação da disponibilidade de data e horário se dará durante o contato telefônico.

A visita para vistoria técnica dos locais, poderá ser feita até no máximo **03 dias** antes da data marcada para a abertura do pregão presencial, sendo que o agendamento conseqüentemente poderá ser feito **cinco dias** antes do certame para respeitar as 48 horas de antecedência exigida e explicitada no item anterior.

Tendo os setores **de manutenção e Tecnologia da Informação** aprovado o projeto apresentado, a empresa licitante deverá enviar orçamento detalhado como definido a seguir:

Tópico 1 : materiais da rede elétrica de baixa tensão necessários, contendo quantitativo, preço unitário, marca e especificação do material que será utilizado com totalização final de todos os itens ao final do tópico.

Tópico 2 : descrição da mão de obra necessária para confecção dos serviços na rede de energia elétrica de baixa tensão, com previsão de tempo para execução, número de técnicos que executarão a obra e ferramental utilizado. Totalização final do item ao final deste tópico.

Tópico 3 : Confecção de projetos, impressão de projetos em papel especial ou mídia eletrônica ou outros serviços necessários ao planejamento das ações, se necessário.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Tópico 4 : Totalização final do orçamento com somatória dos tópicos 1+2+3

Obrigatoriamente, deverá constar no corpo do orçamento a informação sobre o material não previsto inicialmente, em função da necessidade de avaliação durante a obra. Será orçado futuramente, como aditivo ao processo licitatório, a não ser que a empresa concorrente queira ou tenha condições de quantificar o material total, mas aí, não havendo possibilidade futura de alteração dos preços e quantitativos.

2.1.1.1. Requisitos para a proposta.

2.1.1.1.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados. A planilha anexa, contendo especificações e quantidade de materiais é meramente orientativo.

2.1.1.1.2 É obrigatória a identificação individual de todo material relacionado no **ANEXO – RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** através da especificação de MARCA e MODELO.

2.1.1.1.3 É obrigatório que a proposta apresentada se faça acompanhar de catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante, declaração do fabricante ou de laboratório de certificação, principalmente referente a tomadas, disjuntores e cabos elétricos a serem fornecidos, comprovando o atendimento às características aqui solicitadas.

2.1.1.1.4 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Anexo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

2.1.1.1.5 Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.1.1.1.6 **É obrigatório que a Licitante esteja habilitada pelo(s) fabricante(s) do(s) material(ais) especificado(s), e ofereça solidariamente Garantia Estendida de no mínimo 01 (um) ano para os produtos e serviços fornecidos, e de performance para as aplicações de rede. A Licitante deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os demais serviços de mão de obra descritos neste Termo de Referência.**

OBSERVAÇÕES:

Para efeitos deste Edital, aos seguintes termos serão atribuídas as interpretações abaixo:

FABRICANTE(S) – Entende-se como FABRICANTE(S) a empresa que disponibilize ao mercado determinado produto ou conjunto de produtos, de fabricação própria ou sob o regime de OEM, com a condição dos mesmos serem distribuídos sob uma mesma Marca e respondendo pela garantia dos mesmos.

FABRICANTE(S) SOLIDÁRIO(S) – Entende-se como FABRICANTE SOLIDÁRIO a empresa que disponibilize ao mercado uma gama de produtos complementares para a composição de uma solução, cuja compatibilidade seja garantida através de acordo ou declaração formal emitida em conjunto pelas mesmas.

2.2 – EXECUÇÃO:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

2.2.1– DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços que devem ser realizados na rede interna da sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná, tanto nas plataformas horizontais como nas plataformas verticais são descritos a seguir utilizando as infra-estruturas já existentes para a acomodação de rede horizontal e vertical, obedecendo as normas técnicas para tal, tendo em vista que as calhas de piso também acomodam rede estruturada ativa.

2.2.1.1 – A CONTRADADA deverá realizar:

Executar a manutenção corretiva de todas as tomadas de piso, com a troca de todos os itens pelo modelo aprovado no novo padrão elétrico brasileiro, através da NBR 14136, do tipo bipolar com contato de aterramento (2P+T), na versão 20 A(amperes), e somente esta, e entregue instalada com o plug adaptador da versão nova para a versão padrão americano.

As tomadas de piso substituídas, devem se adaptar aos suportes usados atualmente, obedecendo a fixação atual por meio de parafusos no espaço reservado para tal, sem adaptações.

Revisar e readequar as ligações elétricas nas tomadas, impedindo que o fio descascado fique aparente excedendo ao limite dos bornes de ligação. O fio deverá ser desencapado num comprimento máximo de 15mm para sua secção condutora fique totalmente dentro da área do parafuso de fixação.

Executar a manutenção corretiva de todas as tomadas de parede, com a troca de todos os itens pelo modelo aprovado no novo padrão elétrico brasileiro, através da **NBR 14136**, do tipo bipolar com contato de aterramento (2P+T), modular na versão 20 A(amperes), e somente esta, e entregue instalada com o plug adaptador da versão nova para a versão padrão americano.

As tomadas de parede substituídas, devem se adaptar aos suportes usados atualmente, ou seja, do tipo modular, obedecendo a fixação atual por meio de encaixes próprios para o fim, no espaço reservado para tal, sem adaptações.

Revisar e readequar as ligações elétricas nas tomadas, impedindo que o fio descascado fique aparente excedendo ao limite dos bornes de ligação. O fio deverá ser desencapado num comprimento máximo de 15mm para sua secção condutora fique totalmente dentro da área do parafuso de fixação.

Trocar e revisar todos os fios condutores dos circuitos elétricos, dentro das normas que regem o assunto, com fio anti-chama, flexível de secção transversal de 2,5 mm nas cores vermelho para fase, preto para neutro, verde para terra.

Revisar e readequar o padrão de ligação das tomadas de piso e parede de acordo com a norma **ABNT NBR 541**.

Identificar através de etiquetas próprias para este fim todas as tomadas com seu número de circuito e sua tensão de trabalho. (110V ou 220V).

As tomadas que tenham tensão de trabalho de 220 Volts deverão ser identificadas em caracteres na cor vermelha.

Revisar e readequar as ligações de todos os interruptores dos diversos ambientes do CRMPR.

Refazer dentro das normas, as emendas de fios que alimentam os reatores eletrônicos, com o isolamento adequado das mesmas utilizando fita isolante de boa qualidade e anti chama.

Verificar o nível de ruído dos reatores que alimentam as lâmpadas fluorescentes e eletrônicas para dimensionar quais exigem a substituição.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

A conexão entre os fios condutores principais dos circuitos , que apresentarem seccionamento, deverá ser feita através de luvas de compressão, dimensionadas de acordo com as características do condutor em questão.

A ferramenta para a boa conexão das luvas de emenda deverá ser dimensionada e especificada para fornecer uma boa qualidade no trabalho executado.

As derivações para ligações das tomadas elétricas,deverão ser realizadas com conectores elétricos **IDC** ou superiores, padrão do fabricante **3M do Brasil**.

Todas as derivações existentes através de outros tipos de componentes mecânicos ou emendas diretas deverão ser desfeitas e os isolamentos desta área de contato , isolados de maneira a garantir a integridade do condutor e sua condutibilidade elétrica.

As derivações necessárias deverão seguir igual padrão para a fase ,neutro e terra dos circuitos.

Deverá ser efetuado levantamento de carga dos diversos circuitos elétricos, seguindo padrão de dimensionamento para atender 08 estações de trabalho em cada circuito, conforme norma técnica.

Nos circuitos que excederem a carga máxima exigida, deverá haver readequação,com abertura de novos circuitos prevendo-se a instalação de novos QDF com ramal alimentador partindo do QDFP que distribui todas as cargas.

Os novos **QDF** que porventura sejam instalados poderão ser do tipo sobrepor, e instalados ao lado dos **QDF** existentes, dentro dos shafts existentes , desde que haja dimensionamento apropriado para tal, e prevendo-se para isto, a possibilidade de instalação dos ramais alimentadores, que partirão do **QDFP**.

Revisão dos QDF existentes quanto a identificação dos circuitos, oxidação de terminais e barras de ligação de aterramento, conexões mecânicas, com a troca dos mesmos quando houver a real necessidade.

Avaliação dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos de baixa e alta tensão, quanto a temperatura de trabalho e fadiga mecânica.

Medição dos aterramentos existentes, com equipamento TERRÔMETRO devidamente aferido, para verificação das condições elétricas, bem como as condições mecânicas da malha.

Troca dos disjuntores curva A ou B existentes nos **QDF** exclusivos de ar condicionado, por disjuntores de **60 Amp x 250 Volts Curva C**.

TABELA DE QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

Pontos de tomada elétrica de piso	214 pç
Pontos de tomadas elétricas de parede do tipo modular	210pç
Pontos de luminárias de teto embutidas para lâmpadas fluorescentes modelo 2 x 32W/110V	260pç
Pontos de luminárias de teto embutidas para lâmpadas eletrônicas modelo 2 x PL262P / 110V	126pç
Pontos de luminárias de embutir com bocal simples para lâmpada eletrônica de rosca ou incandescente de 40 a 100 Watts x 110 V	40pç
Pontos de tomadas elétricas de parede do tipo modular para iluminação de emergência 110 V	25pç



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Pontos de luminária embutida para lâmpada dicrôica direcional	25pç
Pontos de iluminação de parede com arandelas de sobrepôs soquete simples ou duplo para lâmpadas eletrônicas ou incandescentes	22pç
Pontos de luminárias de teto embutidas para lâmpadas fluorescentes modelo 4 x 20 W / 110V	04pç
Pontos de luminárias de teto para lâmpadas halógenas par30/110Vou 220V	60pç
Pontos de luminárias de teto de sobrepôr para lâmpadas fluorescentes modelo 2X 60 W/110V	25pç
Pontos de luminária embutida tipo direcional para lâmpadas halógenas tipo cápsula 150 ou 300 W / 110/220V	09pç
Exaustores de teto 110 V	08pç
QDF ar condicionado 40x60 11 circuitos	01pç
QDF ar condicionado 60x120 20 circuitos	01pç
QDF ar condicionado 40x40 08 circuitos	01pç
QDF ar condicionado 40x40 06 circuitos	01pç
QDF ar condicionado 40x40 08 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x40 24 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x70 24 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x40 08 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x40 12 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 60x60 08 circuitos nobreak	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x40 13 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 100x60 22 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x40 12 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 60x100 32 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 100x40 27 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x40 16 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x40 08 circuitos	01pç
QDF iluminação./tomadas 40x60 16 circuitos	01pç
QDI 60x60 12 circuitos	01pç

2.2.2: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO :

2.2.2.1: Fica estabelecido que o **CRMPR** terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a empresa contratada não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.

2.2.2.2: A empresa licitante contratada se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no parágrafo anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao **CRMPR**.

2.2.2.3: As atividades realizadas deverão ser registradas pela empresa contratada em um relatório a ser entregue ao final dos serviços. Tal relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em papel ou em meio óptico (CD-ROM).

2.2.2.4: Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do **CRMPR**, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.

2.2.2.5: Os seguintes profissionais deverão fazer parte da equipe de serviços da empresa licitante contratada:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

2.2.2.6: Líder de Equipe da empresa licitante contratada: Profissional treinado e certificado em curso de instalação de redes elétricas de baixa tensão de qualquer fabricante ou entidade de treinamento à qual o fabricante do material seja filiado, que exercerá as seguintes funções:

- Exercer a função de responsável técnico e ser a interface com o funcionário do **CRMPR**, designado como fiscal do Contrato.
- Elaborar e obter aprovação dos cronogramas para execução de serviços.
- Verificar o atendimento às normas do edital e do contrato.
- Supervisionar os procedimentos de instalação.
- Entregar a documentação, conforme item **2.2.2.3** deste Anexo.

2.2.2.7: Encarregado: Profissional treinado e certificado em curso de instalação fornecido pelo fabricante do material a ser instalado, que exercerá as seguintes funções:

- Elaborar relatórios periódicos dos serviços, conforme acordado na reunião de início e acompanhamento da execução dos serviços.
- Atualizar os dados para elaboração dos relatórios.
- Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir os requisitos técnicos e normas aplicáveis.
- Executar os testes de certificação do cabeamento.
- Zelar pela limpeza, conservação do ambiente e a operacionalidade das redes (lógica e elétrica) após a jornada diária de trabalho.

2.2.2.8: Engenheiro Elétrico: Profissional com registro atualizado no **CREA-PR**, com vasta experiência em Rede Elétrica de Baixa Tensão (Quadros Elétricos). Para este profissional, não será exigida permanência direta nos recintos de execução dos serviços contratados, mas quando da necessidade de sua presença para dirimir dúvidas técnicas ou operacionais, deverá estar a disposição para comparecer à obra, ou sempre que a contratante julgar necessário.

2.2.3: – A **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA** deverá realizar todos os testes de reativação das redes e equipamentos que forem desligadas diariamente para manutenção/ readequação.

2.2.4: – A empresa licitante contratada deverá retirar todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no **CRMPR**. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo Fiscal do Contrato, que é a única autoridade administrativa legal para autorizar este tipo de procedimento;

2.2.5: – Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto, são de inteira responsabilidade da **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA**.

2.2.6 – MATERIAL

2.2.6.1 – A EMPRESA LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer:

- Ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço de manutenção arrumação, readequação e substituição da rede de elétrica de **BT**.
- Mão de obra especializada, tanto em redes de dados/voz, quanto de energia elétrica de baixa tensão com comprovação de capacitação técnica emitida pela empresa.

2.3 – SERVIÇOS EVENTUAIS:

Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da gerência administrativa e secretaria geral que tem o poder sobre a administração geral da instituição, ouvido o Fiscal do Contrato, e dentro dos limites legais permitidos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

2.4 – REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será o de contrato direto, conforme discriminado da tabela de especificação do serviço.

3 – LOCALIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO:

3.1 – Os serviços serão realizados dentro da sede administrativa do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sito à rua Victório Viezzer, nº 84 Vista Alegre, Curitiba-Pr.

3.2 – Segundo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido neste Termo de Referência;

3.3 – A sede do Contrato referente a este Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba;

3.4 – A substituição e arrumação das redes e equipamentos de elétrica serão instalados nos locais indicados formalmente pela CONTRATANTE;

3.5 – A empresa licitante Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada; e

3.6 – Os empregados da EMPRESA LICITANTE CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados e uniformizados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da instituição.

4 – APOIO LOGÍSTICO:

4.1 – CABE AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA:

4.1.1 – Realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;

4.1.2 – Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;

4.1.3 – Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

4.1.4 – Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

4.1.5 – A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

4.1.6 – A CONTRATANTE deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços; e

4.1.7 – Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

5 – CABE A CONTRATADA:

5.1 – A empresa Contratada deve custear todas as suas despesas com transporte e alimentação;

5.2 – Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o **Conselho Regional de Medicina**, mediante autorização do setor fiscalizador;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

5.3 – A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4 – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;

5.5 – Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

5.6 – Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.7 – Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

5.8 – Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Conselho Regional de Medicina;

5.9 – Nomear um profissional de nível superior como responsável técnico e representante da **Contratada** para ser o interlocutor junto à **Contratante** sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

5.10 – Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

5.11 – Arcar com os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente Termo de Referência;

5.12 – Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência, bem como a respectiva emissão de nota fiscal;

5.13 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;

5.14 – Não fazer improvisações corretivas ou preventivas; e

5.15 – Compete a CONTRATADA diligenciar, no sentido de que seus técnicos mantenham, nas dependências do **CRMPR**, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança do **CRMPR**.

6 – FISCALIZAÇÃO:

6.1 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo **CRMPR**, para certificar Notas Fiscais relativas a conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Encarregado do setor de manutenção ou outro designado pelo setor administrativo do **CRMPR**.

6.2 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo **CRMPR** ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.3 – O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do contrato de cada serviço será estabelecido após estudo e aprovação do projeto e orçamentos indicados no item 2.1 e análise dos executáveis do item 2.2 deste termo, que deverá trazer uma previsão de execução dos serviços contratados.

Será tomado como referencia para o estabelecimento dos prazos de execução, a semana de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 08h00min às 18h00, período este em que o **CRMPR** tem atendimento comercial em sua sede.

Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência ao setor de manutenção, para que este possa agendar junto ao administrativo autorização de permanência ou entrada na sede fora do horário comercial, que será controlada pelo setor de segurança interno.

O Contratado deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da nota de empenho e ou assinatura do contrato.

7.2 – PRAZO DE VALIDADE:

A empresa contratada deverá assumir um prazo de três (03) meses para eventual readequação de pontos da rede executada, fornecendo mão de obra e assistência técnica para o CRMPR neste prazo, sem ônus.

7.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O desembolso será feito conforme prontificação do serviço efetivamente realizados, após ser dado o aceite final pelo Fiscal do Contrato

8 – GARANTIA

A CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia dos serviços de mão de obra executados por um período de 01 ano (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da entrega da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e certificar o material solicitado, oferecendo a garantia estendida especificada pelo fabricante, declarando que os produtos fornecidos fazem parte de sua linha de fabricação atual. Documento a ser entregue 15 dias após assinatura do instrumento contratual.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Das sanções

9.1.1 – A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão de administração direta ou indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o **CRMPR** os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

9.1.2 - As multas serão calculadas sobre o valor registrado e serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior nos seguintes percentuais:

- a) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso em relação a data fixada para o início de execução do objeto;
- b) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso, em relação à data fixada para o término da execução dos serviços;
- c) 1% (um por cento), para cada dia de interrupção injustificada dos trabalhos; e
- d) 5% (cinco por cento), em caso de execução do objeto fora das especificações.

9.1.3 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a relativa aos requisitos de habilitação referida no Edital de Licitação, poderá ser apenado com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.4 - Na ocorrência da primeira hipótese supracitada, o **ADJUDICATÁRIO FALTOSO** poderá incorrer em multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto Adjudicado, com base na sua proposição de preços.

9.1.5 - A REGISTRADA, uma vez notificada da penalidade, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que aplicou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda que neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

9.1.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do **SICAF** ou utilizadora deste Cadastro.

9.1.7 - As penalidades estabelecidas nesta Licitação serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.8 - A sanção indicada na alínea d do subitem **9.1.1** é de competência exclusiva do presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. Tal penalização perdurará enquanto os motivos determinantes da punição persistirem ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando a Registrada ressarcir ao **CRMPR** os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de 5 (cinco) anos de sua aplicação.

9.2 – Da acumulação de sanções

9.2.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.3 – Da convocação dos licitantes remanescentes

9.3.1 - Caso a homologada não apresente situação regular no ato da assinatura do CONTRATO ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrá-lo.

9.4 – Da extensão das penalidades



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

solicitante e que se constituirá em referência técnica para execução e aceite dos demais quadros elétricos;

- 11.3.5** Identificação dos cabos dos ramais alimentadores dos quadros elétricos envolvidos, com aplicação de fitas plásticas coloridas nos mesmos padrões de cores dos barramentos dos PGBTs da subestação;
- 11.3.6** Identificação de todos os quadros elétricos através de plaquetas acrílicas ou metálicas colocadas nas portas externas;
- 11.3.7** Identificação de todos os circuitos elétricos internos através da colocação de plaquetas acrílicas ou metálicas, colocadas nos espelhos internos;
- 11.3.8** Identificação de todos os circuitos elétricos através de anilhas plásticas numeradas junto aos disjuntores e barramentos de neutro e de terra;
- 11.3.9** Re-balanceamento de cargas existentes nos quadros elétricos;
- 11.3.10** Identificação de todos os cabos elétricos dos diversos circuitos, junto aos disjuntores de proteção e barramentos de neutro e de terra, através de anilhas plásticas numeradas;
- 11.3.11** Barramentos de Cobre: Os barramentos serão de cobre eletrolítico de teor de pureza maior que 97%, devidamente dimensionados para as cargas elétricas envolvidas no projeto e/ou conforme dimensionado em planta, pintados nos mesmos padrões de cores dos barramentos dos PGBTs da subestação;
Os pontos de ligação / contato elétrico não deverão receber nenhuma pintura.
.Os barramentos deverão ser montados sobre isoladores de epóxi ou premix, fixados por parafusos e arruelas zincados, de forma a assegurar-se perfeita isolação, e resistência aos esforços eletrodinâmicos, em caso de curto-circuito. Todas as interligações entre barramentos serão dotadas de arruelas de pressão.
- 11.3.12** O acabamento interno e externo das chapas metálicas deverá ser fosfatizado ou galvanizado e com pintura eletrostática à base de epóxi com esmerado acabamento final em estufa.
- 11.3.13- DISJUNTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**
- Os equipamentos de proteção à serem instalados atenderão as características técnicas estipuladas pela NBR IEC 60947-2 e outras aplicáveis ao assunto, consideradas em 110/220/240V e 60Hz.

11.3.13.1 CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA

- :1. Todos os equipamentos deverão apresentar uma identificação indelével na qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- nome ou marca do fabricante;
 - número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante;
 - tensão nominal de isolamento;
 - corrente nominal de operação;
 - corrente nominal da estrutura (se houver disparadores série intercambiáveis);
 - frequência nominal;
 - capacidade de interrupção em curto-circuito (simétrica-valor eficaz) referida às tensões nominais de operação;
 - referência à norma da ABNT pertinente.
2. Os disjuntores deverão ser providos de indicação das suas posições fechado e aberto, aplicados de forma indelével em seu corpo e de fácil visualização.
- :3. Os terminais externos devem ser tais que os condutores possam ser ligados por parafusos ou outro meio de ligação, de modo a assegurar que a pressão de contato necessária seja
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

mantida permanentemente.

- :4. Os terminais devem ser projetados de forma que prendam o condutor entre as partes metálicas, com pressão de contato suficiente, sem causar danos significativos (redução da seção efetiva) ao condutor.
- :5. Os terminais não devem permitir deslocamento dos condutores ou deles próprios de forma prejudicial à operação ou isolamento, reduzindo as distâncias de isolamento ou de escoamento.
- :6. Os terminais para ligações externas devem ser dispostos de forma a permitir fácil acesso, nas condições de uso indicadas.
- :7. Os equipamentos à serem instalados deverão ter, no mínimo, as correntes simétricas de interrupção e as correntes de estabelecimento estipuladas em projeto, atendendo-se, no mínimo, as características técnicas existentes nos produtos dos modelos/fabricantes citados como referências no presente projeto.
- :8. Os equipamentos deverão ser dotados, no mínimo, dos acessórios padrões de linha do fabricante especificado, informados em seus catálogos técnicos.
- :9. O **CRMPR** admitirá os produtos fabricados pelas empresas abaixo relacionadas, desde que atendam, no mínimo, as características técnicas dos modelos/fabricantes utilizados como referências:
 - Moeller S.A.;
 - Merlin-Gerin
 - Siemens S.A.
 - Terasaki do Brasil S.A.;
 - Kirsten ind e comercio .

11.3.14 CONDUTORES ELÉTRICOS

- :1. Deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%, sendo vedada a utilização de condutores de alumínio.
- :2. Todos os condutores à ser instalar serão devidamente isolados, e perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolamento, sendo obrigatória tratar-se de produto com a devida Certificação junto ao INMETRO.
- :3. Os condutores elétricos para baixa tensão deverão ser do tipo flexível, da classe de tensão 450/750 V.
- :4. Serão identificados pela Contratada todos os condutores elétricos dos diversos ramais alimentadores – fases, neutros e terras, tanto junto as suas saídas no PGBT (subestação), QDGs e QFACs, como nas suas chegadas aos quadros elétricos secundários, com aplicação de fitas plásticas coloridas nos mesmos padrões de cores dos barramentos dos PGBTs da subestação;
5. O **CRMPR** admitirá o emprego dos produtos fabricados pelas empresas abaixo, sempre que devidamente “certificados” pelo INMETRO:
 - Alcoa Alumínio S.A.;
 - Ficap - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A.;
 - Pirelli S.A. - Cia. Industrial Brasileira;
 - AMP do Brasil

11.3.15 Tomadas Elétricas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Características:

- Tomada elétrica estabilizada de piso (informática) 2P+T sem haste pino chato – cor vermelha (220V)
- Tomada elétrica de piso (Uso Geral) 2P+T pino universal sem haste – cor preta
- Tomada elétrica modular de parede 2P+T pino universal marca IRIEL modelo

11.3.16 Régua 19”com 8 Tomadas fêmea 2P+T pino universal

Características:

- Deve ser confeccionada em aço, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência;
- Deve possuir no mínimo 8 (oito) tomadas padrão 2P+T;
- Deve permitir fixação em rack 19” e ocupar apenas uma unidade de altura (1U=44,45mm);
- Deve possuir 01 Minidisjuntor,

11.4 PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO – REDE ELÉTRICA

11.4.1 Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões, os condutores deverão ser curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

11.4.2 . As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo realizadas por meio estanhamentos/soldas ou luvas de simples ou dupla compressão nas dimensões e ferramental apropriado para tal.

11.4.3 As emendas deverão ser revestidas com aplicação de camada inicial de fita isolante de auto-fusão, e posteriormente pela aplicação de fita isolante plástica anti-chama de 1ª linha, de modo a manter o perfeito isolamento dos condutores.

- A fita plástica isolante é auto-extinguível, destinada à proteção elétrica e mecânica de emendas e terminais para fios e cabos.

- A fita isolante autofusão é de borracha etileno-propileno (EPR) auto-aglomerante, indicada para proteção externa de fios e cabos e para reconstrução de isolantes até 35 kV, com elevada rigidez dielétrica, resistente ao efeito corona e ao ozônio e baixo fator de perda.

11.4.4 As emendas executadas serão feitas nas condições estabelecidas abaixo:

a) Cabos Elétricos com seção transversal até # 10mm²: Emendas soldadas/estanhadas e posteriormente isoladas com aplicação de fita auto-fusão e posteriormente fita isolante anti-chama de 1ª linha (3M, Pirelli, etc.)

Cabos Elétricos com seção transversal de # 16mm² e superiores: Emendas com aplicação de “luvas de dupla compressão” de dimensões adequadas a cada seção transversal de cabo elétrico, aplicadas através de alicate/ferramental adequado e conforme orientações técnicas de seu fabricante, e receberão isolamento cuidadoso através da aplicação inicial de diversas camadas de fita isolante de auto-fusão e posteriormente a aplicação de diversas camadas de fita isolante anti-chama de 1ª linha.

11.4.5 Todos os cabos elétricos serão devidamente montados e chicoteados no interior dos quadros através da aplicação de fitas plásticas tipo Hellermann.

11.4.6. As ligações dos condutores aos bornes de equipamentos, barramentos e dispositivos deverão ser feitas sempre com utilização de terminais de compressão, aplicados através de ferramentas apropriadas para tal, de modo a assegurar resistência mecânica adequada, com bom e permanente contato elétrico.

11.4.7 A conexão dos cabos elétricos aos barramentos de neutro e de terra deverá ser feita de modo independente / individual, não se admitindo a conexão de 02 (dois) ou mais condutores em um único ponto / parafuso da barra.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- 11.4.8** Todas as conexões de condutores elétricos a equipamentos e barramentos, bem como as emendas de ramais alimentadores serão sempre executadas através de terminais e luvas de compressão apropriadas.
- 11.4.9** Deverão ser utilizados terminais e luvas de compressão de cobre de alta condutividade (estanhados) com revestimento de 5/8 microns de estanho, nas dimensões apropriadas a cada condutor, e dotados de aberturas para visualização da completa inserção dos cabos.
- 11.4.10** A aplicação dos terminais e luvas será feita com uso de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a sua perfeita conexão elétrica, conforme recomendações dos fabricantes.
- 11.4.11** Não se admitirá a aplicação de terminais de conexão de aperto do tipo feito através de parafusos de aperto do cabo.

12 - MEDIÇÃO E REGISTROS DE ISOLAMENTO DE CONDUTORES ELÉTRICOS

- 12.1. Conforme especificado no presente **Termo de Referência** e previsto em planilha de preços, a Contratada deverá executar a medição e registrar, em laudo técnico, o isolamento dos condutores elétricos dos ramais alimentadores, desde a sua origem até a chegada aos quadros elétricos em reforma.
- 12.2. Serão executados pela Contratada os testes e medições de isolamento em todos os cabos elétricos dos ramais alimentadores (fases-fases – AB / BC / AC, fases-neutros – AN / BN / CN, fases-terra – AT / BT / CT e neutros-terras - NT), dos trechos entre os PGBTs da Subestação (PGBTs de Iluminação, Tomadas e de Ar Condicionado) – redes Normal e Emergência, e todos os quadros elétricos de distribuição secundária instalados na sequência (QDGs, QDLTs, QFACs, etc.), através de instrumento adequado (Megger / 500V – NÃO UTILIZAR MULTÍMETRO COMUM), antes do início dos serviços de reforma dos quadros e após a sua completa execução.
Obs. 1 - Para efeito das medições de isolamento elétrico em questão, deverão ser desligados (mantidos abertos) os disjuntores de proteção à montante e à jusante dos ramais alimentadores, bem como desconectados dos respectivos barramentos os cabos de Neutro e de Terra.
Obs. 2 - No caso dos PGBTs da subestação, tais cabos de neutro e de terra não deverão ser desconectados, sendo mantidos nas condições e situações atuais.
- 12.3. Valores medidos / registrados e que apresentem-se fora dos padrões normais (baixa isolação), deverão ser destacados no laudo técnico e notificados formalmente ao **CRMPR**, de modo que possa haver uma ação por parte do mesmo visando a correção imediata do problema.
- 12.4. Será emitido pela Contratada um Laudo Técnico completo das leituras medidas, ramal alimentador por ramal alimentador, com todos os ramais, condutores e quadros devidamente identificados e assinado pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá ter habilitação e atribuição profissional para tal.

13 - ATERRAMENTOS

- 13.1** Caberá à Contratada proceder a verificação e revisão completa de todo o sistema de aterramento e para-raios existente no prédio, no que diz respeito as Malhas e Hastes de Aterramento e suas conexões aos cabos de terra, bem como suas interligações aos equipamentos e painéis elétricos, de modo a se certificar das perfeitas conexões e do adequado aterramento de todos equipamentos elétricos e ferragens e massas metálicas existentes na subestação, painéis PGBTs e quadros elétricos de distribuição.
- 13.2** É obrigatório todas as hastes de aterramento cravadas no solo estejam interligadas entre si, de modo à obter-se uma superfície equipotencial o mais uniforme possível.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- 13.3** Considera-se os barramentos de terra dos PGBT's como a Superfície Geral de Equipotencialidade (SGE) do prédio, por conta de sua elevada capacidade de corrente e robustez, onde deverão estar interligados todos os condutores de terra/proteção do prédio.
- 13.4** Todos os cabos de aterramento deverão ser devidamente identificados nas suas extremidades, através de etiquetas e fitas adesivas na cor verde e também anilhas plásticas, de marcação indelével, indicando a sua origem e/ou destinação.
- 13.5** Todos os condutores de proteção – **terra** terão a capa isolante de COR VERDE ou identificados pela aplicação de fitas plásticas adesivas de COR VERDE, conforme determina a Norma Brasileira; nas extremidades de conexão aos barramentos, sempre serão aplicados terminais de compressão apropriados, do tipo olhal, menos sujeitos a desligamentos ou falhas de contatos futuros.
- 13.6** Ao final dos trabalhos a Contratada procederá a medição da resistência de terra da malha existente e já totalmente revisada / readequada, através de instrumento apropriado, elaborando Relatório Técnico com as leituras obtidas e indicando as características técnicas do instrumento utilizado, devidamente assinado pelo seu Responsável Técnico, para entrega ao Contratante. Os serviços serão programados previamente junto a Fiscalização do **CRMPR**, para possibilitar o seu acompanhamento de sua parte.
- 13.7** Valores medidos / registrados que se apresentem fora dos padrões normais (resistências elevadas), e outras irregularidades observadas (falta de interligações entre hastes ou malhas de terra), deverão ser destacados no laudo técnico e notificados formalmente ao **CRMPR**, de modo que possa haver uma ação por parte do mesmo visando a correção imediata do problema.

14 TOMADAS ELÉTRICAS

Características:

- Tomada elétrica estabilizada (informática) 2P+T pino chato sem haste – cor vermelha (220V)
- Tomada elétrica (Uso Geral) 2P+T pino universal sem haste – cor preta

Tomada elétrica (Uso Geral) 2P+T pino universal de parede marca IRIEL modular modelo conforme padrão já existente

14.1.1 Régua 19" com 8 Tomadas 2P+T pino universal

Características:

- Deve ser confeccionada em aço, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência;
- Deve possuir no mínimo 8 (oito) tomadas padrão 2P+T;
- Deve permitir fixação em rack 19" e ocupar apenas uma unidade de altura (1U=44,45mm);
- Deve possuir 01 Minidisjuntor,

SÉRGIO LUIZ GOLOMBE

Departamento administrativo
Encarregado do setor de manutenção geral



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2010 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDE ESTRUTURADA COM CERTIFICAÇÃO NORMATIZADA

1 – PROPÓSITO:

O presente Termo de Referência tem como propósito a contratação uma Empresa licitante especializada para os serviços de manutenção corretiva e certificação da rede estruturada seus periféricos, com fornecimento do material necessário para a execução dos serviços, na sede do **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, conforme necessidade.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1 – ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A empresa licitante deverá enviar um Engenheiro Elétrico e ou um Engenheiro de redes, ou ainda um técnico da área de informática/telecomunicações/eletrônica, com registro atualizado e comprovado no **CREA-PR** para visita técnica no local, conforme agendamento feito com o funcionário responsável do setor de manutenção ou funcionário responsável pelo setor de **TI**.

Após levantamento prévio das necessidades do Conselho Regional de Medicina, a empresa deverá apresentar um projeto prévio das ações que serão executadas bem como dos materiais necessários para a execução dos serviços.

Deverá ser efetuada a visita para vistoria técnica aos locais onde serão realizadas as instalações. Após esta visita será emitido o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA pelo qual a empresa comprovará que efetuou a vistoria aos locais de instalação. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser incluído na documentação de HABILITAÇÃO, e é pré requisito para estar apto ao certame.

O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exclusivamente através do telefone **(41) 3240-4025, (41)3240-4012**. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax ou e-mail visto que a confirmação da disponibilidade de data se dará durante o contato telefônico.

Tendo os setores **de manutenção e Tecnologia da Informação** aprovado o projeto apresentado, a empresa licitante deverá enviar orçamento detalhado como definido a seguir:

Tópico 1: materiais da rede de dados/ voz necessários, contendo quantitativo, preço unitário, marca e especificação do material que será utilizado com totalização final de todos os itens ao final do tópico.

Tópico 2: materiais da rede elétrica de baixa tensão necessária, para alimentação de ativos ou periféricos necessários e especificados no tópico 1, contendo quantitativo, preço unitário, marca e especificação do material que será utilizado com totalização final de todos os itens ao final do tópico.

Tópico 3: descrição da mão de obra necessária para confecção dos serviços na rede de dados/ voz, com previsão de tempo para execução, número de técnicos que executarão a obra e ferramental utilizado. Totalização final do item ao final deste tópico.

Tópico 4: descrição da mão de obra necessária para confecção dos serviços na rede de energia elétrica, descrita no tópico 2, com previsão de tempo para execução e ferramental utilizado. Totalização final do item ao final deste tópico.

Tópico 5: Totalização final do orçamento com somatória dos tópicos 1+2+3+4



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

2.1.1.1. Requisitos para a proposta.

2.1.1.1.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados. A planilha anexa, contendo especificações e quantidade de materiais é meramente orientativo.

2.1.1.1.2 É obrigatória a identificação individual de todo material relacionado no **ANEXO – RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** através da especificação de MARCA e MODELO.

2.1.1.1.3 É obrigatório que a proposta apresentada se faça acompanhar de catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante, declaração do fabricante ou de laboratório de certificação independente para o material de cabeamento estruturado, principalmente referente a cabos UTP/FTP, tomadas lógicas e cabos ópticos a serem fornecidos, comprovando o atendimento às características aqui solicitadas.

2.1.1.1.4 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Anexo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

2.1.1.1.5 Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.1.1.1.6 **É obrigatório que a Licitante esteja habilitada pelo(s) fabricante(s) do material especificado– Materiais para cabeamento estruturado “–, a oferecer Programa de Garantia Estendida de no mínimo 10 (dez) anos para os produtos e serviços fornecidos, e de performance para as aplicações de rede. A Licitante deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os demais produtos e serviços descritos neste Termo de Referência.**

OBSERVAÇÕES:

Para efeitos deste Edital, aos seguintes termos serão atribuídas as interpretações abaixo:

FABRICANTE(S) – Entende-se como FABRICANTE(S) a empresa que disponibilize ao mercado determinado produto ou conjunto de produtos, de fabricação própria ou sob o regime de OEM, com a condição dos mesmos serem distribuídos sob uma mesma Marca e respondendo pela garantia dos mesmos.

FABRICANTE(S) SOLIDÁRIO(S) – Entende-se como FABRICANTE SOLIDÁRIO a empresa que disponibilize ao mercado uma gama de produtos complementares para a composição de uma solução, cuja compatibilidade seja garantida através de acordo ou declaração formal emitida em conjunto pelas mesmas.

2.1.1.1.7 Todos os materiais especificados nos itens– Materiais para cabeamento estruturado” devem ser de único fabricante, ou fazer parte de uma solução atendida por fabricantes solidários, reunidos formalmente com a finalidade de oferecer as garantias solicitadas através de um único “Programa de Garantia Estendida”. Para esse material, deve ser apresentada carta do(s) fabricante(s), endereçada ao **CRMPR**, fazendo referência a este Edital, autorizando a Licitante a fornecer, instalar e certificar o material solicitado, oferecendo a garantia estendida especificada, e declarando que os produtos fornecidos fazem parte de sua linha de fabricação atual. Documento a ser entregue 15 dias após assinatura do instrumento contratual.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

2.1.1.8 **Deverá ser apresentado um ou mais atestados, emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que confirmem que a licitante tenha executado serviços de instalação de cabeamento estruturado que totalizem, no mínimo, 300 (trezentos) pontos de rede com certificação Categoria 5 E ou superior (Cat. 6), ou superior.**

2.2 – EXECUÇÃO:

2.2.1– DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços que devem ser realizados na rede interna da sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná, tanto nas plataformas horizontais como nas plataformas verticais são descritos separadamente por objeto, mas executados em consonância pelo fato de utilizarem as mesmas infra-estruturas já existentes para a acomodação de rede horizontal e vertical.

2.2.1.1 – A **CONTRADADA** deverá realizar:

Substituição de toda a rede horizontal existente por rede nova obedecendo as especificações de cabos **UTP** e conectores macho e fêmea **RJ45**.

Para padronização dos armários de telecomunicações existentes e instalados nas dependências do **CRMPR**, deverão ser substituídos os **PATCHPANEL** do armário principal (MAIN) localizado no 1º piso, por **PATCHPANEL** novos, devido ao fato de este possuir soluções executadas anteriormente aos armários dos demais pavimentos, que são novos e padronizados.

Revisar a infra estrutura existente e adequá-la onde se fizer necessário para acomodação dos novos cabos.

Na infra estrutura de piso existente, os cabos deverão ser acomodados de maneira adequada, seguindo as normas que regem esta seção, e organizados com velcro numa distância mínima de 01 (UM) metro entre si.

Na infra estrutura de shafts para passagem de cabos verticais, a acomodação e fixação dos mesmos que por ali passarem deverá ser de acordo com as normas que regem esta seção.

A empresa responsável pelos serviços deverá certificar todos os pontos de rede, incluindo o backbone metálico de dados dentro das normas solicitadas.

A empresa responsável pelos serviços deverá fornecer todos os patch cords para os armários de telecomunicações e para as estações de trabalho.

A empresa responsável pelos serviços deverá fornecer todos os voice cords para os armários de telecomunicações.

O armário de telecomunicações instalado junto ao shaft de distribuição do andar térreo, com capacidade atual de 12 US, deverá ser substituído por outro, do mesmo padrão existente ou superior na capacidade de 16 US, com a adição de mais um patch panel 24 portas cat. 5e e régua de distribuição.

No 3º andar do prédio, deverá ser construída infra estrutura para atendimento de duas ou três salas com previsão futura de construção, para atendimento de 10 a 16 pontos de rede estruturada.

Toda a passagem dos cabos novos deverá obedecer a cronograma específico de trabalhos, a ser planejado com o setor de tecnologia da informação e setor de manutenção quanto impossibilidade inquestionável de não haver interrupção no tráfego de dados da instituição durante o horário comercial da semana cheia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Pontos de rede estruturada existentes	260 ptos
Pontos de rede estruturada previsão futura	20 ptos
Armários ativos	04 pç

2.2.2: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.2.2.1: Fica estabelecido que o **CRMPR** terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a empresa contratada não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.

2.2.2.2: A empresa licitante contratada se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no parágrafo anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao **CRMPR**.

2.2.2.3: As atividades realizadas deverão ser registradas pela empresa contratada em um relatório a ser entregue ao final dos serviços. Tal relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em papel ou em meio óptico (CD-ROM).

2.2.2.4: Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do **CRMPR**, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.

2.2.2.5: Os seguintes profissionais deverão fazer parte da equipe de serviços da empresa licitante contratada:

2.2.2.6: Líder de Equipe da empresa licitante contratada Profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento estruturado de qualquer fabricante ou entidade de treinamento à qual o fabricante do material seja filiado, que exercerá as seguintes funções:

- Exercer a função de responsável técnico e ser a interface com o funcionário do **CRMPR**, designado como fiscal do Contrato.
- Elaborar e obter aprovação dos cronogramas para execução de serviços.
- Verificar o atendimento às normas do edital e do contrato.
- Supervisionar os procedimentos de instalação.
- Entregar a documentação, conforme item **2.2.2.3** deste Anexo.

2.2.2.7: Encarregado: Profissional treinado e certificado em curso de instalação fornecido pelo fabricante do material a ser instalado, que exercerá as seguintes funções:

- Elaborar relatórios periódicos dos serviços, conforme acordado na reunião de início e acompanhamento da execução dos serviços.
- Atualizar os dados para elaboração dos relatórios.
- Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir os requisitos técnicos e normas aplicáveis.
- Executar os testes de certificação do cabeamento.
- Zelar pela limpeza, conservação do ambiente e a operacionalidade das redes (lógica e elétrica) após a jornada diária de trabalho.

2.2.2.8: Engenheiro Elétrico: Profissional com registro atualizado no **CREA-PR**, com vasta experiência em Cabeamento Estruturado. Para este profissional, não será exigida permanência direta nos recintos de execução dos serviços contratados, mas quando da necessidade de sua presença para dirimir dúvidas técnicas ou operacionais, deverá estar a disposição para comparecer á obra, ou sempre que a contratante julgar necessário.

2.2.3: – A **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA** deverá realizar todos os testes de reativação das redes e equipamentos que forem desligadas diariamente para manutenção/ readequação.

2.2.4: – A empresa licitante contratada deverá retirar todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no **CRMPR**. Este procedimento deverá ser



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

autorizado previamente pelo Fiscal do Contrato, que é a única autoridade administrativa legal para autorizar este tipo de procedimento;

2.2.5: – Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto, são de inteira responsabilidade da **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA**.

2.2.6 – MATERIAL

2.2.6.1: – A **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA** deverá fornecer:

- Ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço de manutenção arrumação, readequação e substituição da rede de voz/dados.
- Mão de obra comprovadamente especializada, tanto em redes de dados/voz, quanto de energia elétrica de baixa tensão se houver a necessidade de interferência na rede com comprovação de capacitação técnica emitida pela empresa e por órgãos capacitadores de mão de obra técnica especializada (SENAI, UTFPR SESI, etc).

2.3 – SERVIÇOS EVENTUAIS:

Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da gerencia administrativa e secretaria geral que tem o poder sobre a administração geral da instituição, ouvido o Fiscal do Contrato, e dentro dos limites legais permitidos.

2.4 – REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será o de contrato direto, conforme discriminado da tabela de especificação do serviço.

3 – LOCALIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO:

3.1 – Os serviços serão realizados dentro da sede administrativa do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**, sito à Rua Victório Viezzer, nº 84 Vista Alegre, Curitiba-Pr.

3.2 – Segundo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido neste Termo de Referência;

3.3 – A sede do Contrato referente a este Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba;

3.4 – A substituição e arrumação das redes e equipamentos de voz/dados serão instaladas nos locais indicados formalmente pela CONTRATANTE;

3.5 – A empresa licitante Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada; e

3.6 – Os empregados da EMPRESA LICITANTE CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados e uniformizados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da instituição.

4 – APOIO LOGÍSTICO:

4.1 – CABE AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA:

4.1.1 – Realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.1.2 – Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;

4.1.3 – Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

4.1.4 – Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

4.1.5 – A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas;

4.1.6 – A CONTRATANTE deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços; e

4.1.7 – Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5 – CABE A CONTRATADA:

5.1 – O Contratado deve custear todas as suas despesas com transporte e alimentação;

5.2 – Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o **Conselho Regional de Medicina**, mediante autorização do setor fiscalizador;

5.3 – A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4 – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;

5.5 – Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

5.6 – Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.7 – Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

5.8 – Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Conselho Regional de Medicina;

5.9 – Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da **Contratada** para ser o interlocutor junto à **Contratante** sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

5.10 – Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

5.11 – Arcar com os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente Termo de Referência;

5.12 – Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência, bem como a respectiva emissão de nota fiscal;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

5.13 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;

5.14 – Não fazer improvisações corretivas ou preventivas; e

5.15 – Compete a CONTRATADA diligenciar, no sentido de que seus técnicos mantenham, nas dependências do **CRMPR**, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança do **CRMPR**.

6 – FISCALIZAÇÃO:

6.1 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo **CRMPR**, para certificar Notas Fiscais relativas a conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Encarregado do setor de manutenção do CRMPR.

6.2 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo **CRMPR** ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e

6.3 – O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do contrato de cada serviço será estabelecido após estudo e aprovação do projeto e orçamentos indicados no item 2.1 e análise dos executáveis do item 2.2 deste termo, que deverá trazer uma previsão de execução dos serviços contratados.

Será tomado como referência para o estabelecimento dos prazos de execução, a semana de segunda –feira a sexta –feira no horário comercial das 08h00horas as 18h00horas, período este em que o **CRMPR** tem atendimento comercial em sua sede.

Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência ao setor de manutenção, para que este possa agendar junto ao administrativo autorização de permanência ou entrada na sede, que será controlada pelo setor de segurança interno.

O Contratado deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da nota de empenho e ou assinatura do contrato.

7.2 – PRAZO DE VALIDADE:

A empresa contratada deverá assumir um prazo de três (03) meses para eventual readequação de pontos da rede executada, fornecendo mão de obra e assistência técnica para o **CRMPR** sem ônus.

7.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O desembolso será feito conforme prontificação do serviço efetivamente realizados, após ser dado o aceite final pelo Fiscal do Contrato

8 – GARANTIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

A CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia dos serviços de mão de obra executados por um período de 01 ano (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da entrega da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer instalar e certificar o material solicitado, oferecendo a garantia estendida especificada pelo fabricante, declarando que os produtos fornecidos fazem parte de sua linha de fabricação atual. Documento a ser entregue 15 dias após assinatura do instrumento contratual.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Das sanções

9.1.1 – A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão de administração direta ou indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CRMPR os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1.2 - As multas serão calculadas sobre o valor registrado e serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior nos seguintes percentuais:

a) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso em relação à data fixada para o início de execução do objeto;

b) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso, em relação à data fixada para o término da execução dos serviços;

c) 1% (um por cento), para cada dia de interrupção injustificada dos trabalhos; e

d) 5% (cinco por cento), em caso de execução do objeto fora das especificações.

9.1.3 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a relativa aos requisitos de habilitação referida no Edital de Licitação, poderá ser apenado com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.4 - Na ocorrência da primeira hipótese supracitada, o **ADJUDICATÁRIO FALTOSO** poderá incorrer em multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto Adjudicado, com base na sua proposição de preços.

9.1.5 - A REGISTRADA, uma vez notificada da penalidade, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que aplicou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda que neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

9.1.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do **SICAF** ou utilizadora deste Cadastro.

9.1.7 - As penalidades estabelecidas nesta Licitação serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.8 - A sanção indicada na alínea d do subitem **9.1.1** é de competência exclusiva do presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. Tal penalização perdurará enquanto os motivos determinantes da punição persistirem ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando a Registrada ressarcir ao CRMPR os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de 5 (cinco) anos de sua aplicação.

9.2 – Da acumulação de sanções

9.2.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.3 – Da convocação dos licitantes remanescentes

9.3.1 - Caso a homologada não apresente situação regular no ato da assinatura do CONTRATO ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrá-lo.

9.4 – Da extensão das penalidades

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àquelas que:

9.4.1.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e

9.4.1.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10 – CUSTO ESTIMADO

10.1 – O custo estimado para os serviços de manutenção, readequação e certificação da rede do **CRMPR I**, é de R\$ (xxxxx reais) inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços realizados.

11.1: ANTE PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Os Anteprojetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados são orientativos, podendo a licitante, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se conseqüentemente pela execução integral dos projetos conforme apresentados e seus resultados, para todos os efeitos futuros, sem direitos à compensações financeiras por conta de eventuais omissões e/ou diferenças.

Compete a licitante fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais e de todas as infra estruturas para passagem de cabos, a reformar, sendo que o **CRMPR** não assume eventuais divergências entre sua planilha orçamentária e os quantitativos reais exigidos para a completa e integral execução dos projetos. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos anteprojetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

esclarecida junto ao **CRM-PR**, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, o **CONSELHO** não acolherá nenhuma reivindicação.

11.2: ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

Obs.: Como já existem equipamentos ativos, periféricos e cabos UTP adquiridos anteriormente para atender necessidades, do fabricante AMP, sugerimos que os materiais necessários ao projeto sejam do mesmo fabricante, em função da garantia estendida e pelo fato de haver interesse do contratante em mudar os equipamentos recentes por motivos de custo e qualidade.

11.2.1 Materiais para Cabeamento Estruturado (sujeito a garantia estendida)

11.2.2 Cabo UTP - Categoria 5 E ou superior (Cat. 6)

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e.
- Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa.
- Impedância característica de 100Ω (Ohms).
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Possuir fácil identificação dos pares.
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa.
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.
- Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante.
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa.
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.

11.2.3 Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e e a FCC part 68.5 (Interferência Eletromagnética).
- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED.
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade).
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada.
- Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto.
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B. 2.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições.
- Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa.
- Possuir logotipia do fabricante impressa no corpo do acessório.
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.

11.2.4 Painel Modular - Patch Panel - Categoria 5e

Características:

- Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.
- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto.
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção.
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm para 24 portas e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 portas.
- Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica).
- Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito.
- Identificação do fabricante no corpo do produto.
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A.
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).
- Possuir identificação seqüencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação).
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel.
- Ser compatível com conectores RJ11.
- Ser fornecido em módulos de 8 posições.
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa.
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B. 2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

11.2.5 Cordão de Conexão (Patch Cable) - Categoria 5e

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e.
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz.
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- Possuir certificação UL LISTED.
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance.
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo.
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (UL).
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 (stranded cable).
- Deverá ser utilizado para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho".
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM.
- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão.
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores.
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa.
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.

11.2.6 Cordão de Manobra (Adapter Cable) - Categoria 5e – Extra Flexível

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e;
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir certificação UL LISTED;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (UL);
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 (stranded cable);
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.

11.2.7 PAINEL DE CONEXÃO 110 IDC PARA RACK 19" – 100 E 200 PARES – CATEGORIA 5E

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e e a FCC part 68.5 (Interferência Eletromagnética);
- Os blocos de conexão devem possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- O produto deve ser composto por 01 painel confeccionado em aço, com proteção contra corrosão, pintura de alta resistência a riscos e com acabamento em epóxi na cor preta, 02 blocos de conexão 110 IDC sem pernas de 50 pares ou 100 pares, 02 organizadores de cabos fixos na parte traseira do painel, para a versão de 200 pares e 01 sistema de organização frontal dos cabos de manobra;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, com 4U's de altura para a versão de 200 pares e 2 U, para a versão de 100 pares;
- Os produtos devem ser fornecidos em apenas um único part number para facilitar o gerenciamento e a especificação para os instaladores;
- Possuir certificação UL LISTED;
- O fabricante deverá preferencialmente apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

12. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE ESTRUTURADA (DADOS/VOZ)

12.1 Plantas e Diagramas

Cabe a Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos e desenhos executivos, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo **CRMPR**. Todas as instalações deverão se ater, como padrões mínimos, aos valores estabelecidos nas normas **ANSI/EIA/TIA 568B e ISO/IEC 11801**.

12.2 Instalação de Cabos.

12.2.1 Quando instalados em eletrocalha aberta com tampa removível, os cabos metálicos UTP deverão ser arrumados corretamente **com o uso de fita tipo "velcro"**.

12.2.2 No caso anterior, o raio de curvatura mínimo aplicado a qualquer cabo metálico após a instalação deverá ser de 4 (quatro) vezes o diâmetro externo do cabo para Categoria 5 E ou superior (Cat. 6). Qualquer valor mais restritivo que este que seja estabelecido pelo fabricante do cabo, deverá ser respeitado. Estes valores deverão ser duplicados para obtermos os limites durante a instalação dos cabos.

12.2.3 Todas as sobras de cabos metálicos devem ser guardadas em forma de 8 (oito), e as de cabo óptico em anel.

12.2.4 Conectorização dos cabos metálicos, deverão ser observados os seguintes procedimentos para Categoria 5 E ou superior (Cat. 6):

- O valor limite para a remoção da capa externa do cabo (exposição dos pares) é de 25 (vinte e cinco) milímetros, e o valor limite para o destrançamento dos pares é de 12 (doze) milímetros.
- Em todos os casos, a capa do cabo deverá ser firmemente fixada ao conector, evitando o deslizamento e conseqüente destrançamento dos pares.
- Os cabos metálicos deverão ser arrumados na traseira do *patch panel* e no interior do *rack*, obedecendo ao critério de que as portas de 01 a 12 sejam conectorizadas por cabos chegando à direita, e as portas de 13 a 24 por cabos chegando à esquerda do painel (visão traseira). Os cabos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

deverão ser firmemente fixados ao suporte traseiro de cabos do *patch panel*, não permitindo que haja estrangulamento.

- Os *patch cords* metálicos deverão ser organizados de forma que a sobra de cabo não fique alojada no interior do organizador de cabo horizontal.

12.2.5 Na conectorização dos cabos ópticos, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Todo cabo de fibra óptica deverá estar mecânica e firmemente preso ao distribuidor óptico.
- Os *patch cords* ópticos deverão ser organizados de forma que a sobra de cabo não fique alojada no interior do organizador de cabo horizontal.
- Toda porta do distribuidor óptico que não for conectada deverá ter tampa de proteção contra poeira instalada.

12.2.6 A passagem de cabos de manobra entre bastidores sempre será realizada através dos gerenciadores verticais de cabos.

12.2.7 Todo cabo lançado verticalmente deverá ser sustentado a cada 2 (dois) metros, com a finalidade de evitar que seu próprio peso modifique suas características de fabricação. Esta fixação deverá ser realizada com o uso de abraçadeiras de velcro e procedimentos que não deformem a estrutura do cabo.

13 IDENTIFICAÇÕES

13.1 Cabos UTP

- Todos os cabos UTP instalados deverão ser identificados em ambas as extremidades com etiquetas
- A impressão deverá ocupar todo o espaço vertical disponível, constando de no mínimo duas linhas sobrepostas.

- A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será:

XX-YY-ZZ onde:

AAA AAA

XX: número do ponto da rede estruturada iniciando-se em 01 e sofrendo seqüencial no andar que está situado

YY : numero indicativo do andar do prédio onde se encontra instalado o ponto

ZZ : número indicativo do backbone alimentador do ponto

AAA: identificação do setor onde se localiza

13.2 Cordões de Manobra (Adpater Cable) – Extra Flexível - 2,5 metros – Cat. 5E

- Os Adpater Cables serão identificados em ambas as extremidades com anilhas alfa numéricas, referência PIAL LEGRAND, onde:

C-XXX

C: (letra "C") Identificando que pertence a Rede do CRMPR;

XXX: Nr. seqüencial de 001 a 100 (exemplo)

D-XXX

D: (letra "D") Identificando que pertence a Rede de Informática;

XXX: Nr. seqüencial de 001 a 300 (exemplo)

13.3 Patch panels - 24 Ports – Cat. 5E

- Patch panel de dados.

- As portas dos patch panels serão identificadas em seqüência numérica, em etiquetas de papel conforme modelo do fabricante.

CAE-XXX para uso exclusivo no **CRMPR** onde:

XXX – Nr. seqüencial do ponto lógico.

13.4 Tomadas Lógicas – RJ 45 – Fêmea

- Todas as tomadas lógicas instalados deverão ser identificados com etiquetas autolamináveis.

- A impressão deverá ocupar todo o espaço vertical disponível, constando de no mínimo duas linhas sobrepostas.

- A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será:

XX-YY-ZZ onde:

AAA AAA

XX: número do ponto da rede estruturada iniciando-se em 01 e sofrendo seqüencial no andar que está situado

YY : numero indicativo do andar do prédio onde se encontra instalado o ponto

ZZ : número indicativo do backbone alimentador do ponto

AAA: identificação do setor onde se localiza

14. Procedimentos de Testes

OBSERVAÇÃO: Em todos os testes realizados, os equipamentos utilizados deverão ser disponibilizados pela Licitante, acompanhados de Certificado de Calibração.

14.1 Teste nos Enlaces de Dados - Cabeamento de Cobre UTP Categoria 5 E ou superior (Cat. 6).

14.2 Os enlaces permanentes devem ser testados tomando-se por base os parâmetros especificados para Categoria 5 E ou superior (Cat. 6).

14.3 O certificado de calibração deverá ser apresentado, para fins de verificação, até o início dos testes.

14.4 Os cabos horizontais UTP Categoria 5 E ou superior (Cat. 6), e de "backbone" deverão ser testados de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA-568.

14.5 Junto com a documentação deverão ser entregue um relatório dos testes realizados para cada ponto da rede de dados, assinado pelo responsável técnico previamente indicado.

14.6 Antes dos testes, a licitante deverá informar a velocidade de propagação nos cabos a serem avaliados. Todos os cabos fornecidos deverão apresentar o resultado "aprovado".

SÉRGIO LUIZ GOLOMBE

Departamento administrativo

Encarregado do setor de manutenção geral



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____-2010, DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA E ESTRUTURADA DO CRM, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ e a empresa _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o nº 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **XXXXX XXXX**, médico regularmente inscrito no CRMPR sob nº **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº /0001-XX, Rua **XXXXX**– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG nº 00000000000, CPF 000000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Rede Elétrica e Estruturada da Sede do CONTRATANTE.

1.1 Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência e o edital 012/2010-CRMPR, bem como a proposta realizada no pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe à contratada bem prestar todos os serviços inerentes ao objeto deste contrato, e à contratante, pagar o valor pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

1. Este instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seu objeto vinculado à entrega do serviço.

1.2 O prazo de execução do contrato de cada serviço será estabelecido após estudo e aprovação do projeto, conforme dispõe o dispositivo 7.1 do referido termo de referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

1.3 A CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia dos serviços de mão de obra executados pelo período de um (hum) ano.

1.4 A empresa contratada deverá assumir um prazo de três (03) meses para eventual readequação de pontos da rede executada, fornecendo mão de obra e assistência técnica para o CRMPR neste prazo, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

1 Para a prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de XXXX, irrevogáveis.

1.2 A proposta engloba todo e qualquer custo inerente ao cumprimento do objeto, incluindo despesas de material, mão de obra, transporte, trabalhistas, fiscais, equipamentos, materiais, etc, não se podendo realizar qualquer cobrança de valores fora do que foi proposto no pregão para a realização do objeto.

1.3 O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário especialmente designado, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

1. O valor do contrato é irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

1.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

1. Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

1.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

1.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRMPR.

Curitiba, ** de **** de 2010

DR. XXXXX XXXXXXXX

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ –
CONTRATANTE**

SR. xxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SR.

RG:

SR.

RG: